



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

Relatora: Procuradora Regional da República Fátima Aparecida de Souza Borghi

Voto nº: [8255/2018](#)/4ª CCR

Origem: PRM/SINOP

Número: IC - 1.20.002.000058/2017-41

Procurador da República oficiante: Leandro Musa de Almeida

**INQUÉRITO CIVIL. ARQUIVAMENTO.
 MEIO AMBIENTE. FAUNA. MORTANDADE
 DE PEIXES. RIO SÃO MANUEL.
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
 ELÉTRICA (COPEL). USINA
 HIDRELÉTRICA TELES PIRES.**

1. É cabível o arquivamento de inquérito civil instaurado para apurar suposta mortandade de peixes decorrente de testes com comportas na construção da usina hidrelétrica "Teles Pires", no Rio São Manuel (interestadual), efetuados pela COPEL, no Mato Grosso, tendo em vista que o fato é objeto do procedimento administrativo SIMP n.º 000061-068/2017, segundo a Promotoria de Justiça de nova Canaã do Norte/MT, que encontra-se sob aguardo da conclusão de laudo pericial pelo Centro de Apoio Operacional do MP/MT; e (ii) na seara penal, instaurou-se inquérito policial no âmbito da Polícia Civil.

2. Dispensada a comunicação do representante na hipótese de representação anônima.

3. Voto pela homologação do arquivamento.

Acolhendo os fundamentos invocados pelo Procurador da República oficiante, nos termos do art. 62, IV, da Lei Complementar nº 75/93, **voto pela homologação do arquivamento.**

Devolvam-se os autos à origem.

(assinado e datado digitalmente)

FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA BORGHI
Procuradora Regional da República